



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

PROCESSO Nº 044372/2016-25

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.027/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 / 05 /2017

HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): às 09:30hs

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

ÍNDICE:

1. DO OBJETO
2. DOS ATOS PÚBLICOS
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
6. DO REGISTRO DE PREÇOS
7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS POR LANCE
10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
11. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO
12. DA HABILITAÇÃO
13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. DAS CONTRATAÇÕES
18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO
20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
21. DA REVISÃO DE PREÇOS
22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
23. DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO
24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
25. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
ANEXO II – ADAPTAÇÕES QUE DEVERÃO SER REALIZADAS NOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS;
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR;
ANEXO VII – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.027/2017-SEMAD-SRP

A Prefeitura Municipal do Natal através Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, através de seu(sua) Pregoeiro(a) Oficial, designado pela Portaria nº 028/2017, publicado no Diário Oficial do Município edição de 01 de Fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas para registro de preços, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº 8.802 de 07 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 11.178 de 03 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 014632/2016-38.

1 - DO OBJETO:

1.1 Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I, do edital

1.2– Em caso de discordância existente entre as especificações dos materiais constantes deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.3 – Participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.

2 - DOS ATOS PÚBLICOS E LOCAIS DOS COMUNICADOS

2.1 Este Pregão se realizará em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio de Sistema Eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, site www.comprasnet.gov.br, às 09h30min do dia 29 / 05 / 2017. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registrados no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;

3.2.2 entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.3 entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5 entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

3.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

3.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 6º, § 1º, do Decreto Municipal nº 11.178/2017), no site: www.comprasnet.gov.br.

4.3 - Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que irão participar do pregão eletrônico.

4.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1 – Os órgãos e entidades, de acordo com as suas necessidades, e após aprovação do orçamento prévio, autorizará a vencedora, através de contrato ou da nota de empenho ou documento equivalente - Anexo III, remetida via fax ou retirada pessoalmente, contendo o número e a data da emissão, o prazo e o local para entrega dos materiais, a dotação orçamentária, as sanções administrativas, devendo o vencedor remeter ao órgão beneficiário, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a documentação de regularidade fiscal e previdenciária prevista no sub item 12.4, do Edital.

5.2 – Os veículos, de acordo com a natureza dos mesmos, serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital, por servidor do órgão beneficiário, o qual atestará o recebimento na respectiva nota fiscal ou relatório circunstanciado decorrente.

5.3 - Caberá ao órgão beneficiário proceder à verificação quanto à qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues observadas as especificações do Edital e da proposta de preços do vencedor do registro, para posterior emissão do atestado de recebimento definitivo pelo titular do órgão beneficiário, mediante aposição de visto na respectiva nota fiscal, que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

5.4 - O recebimento e a aceitação dos serviços pelo órgão beneficiário não exclui a responsabilidade civil da vencedora por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993.

5.5 – Os veículos deverão ser entregues no endereço do Órgão solicitante da Ata de Registro de Preços, anexo I do Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias, após a expedição da Ordem de Serviço, de acordo com a solicitação do órgão beneficiário.

6.0 – DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

6.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura prestação de serviços/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).

6.3 – Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, através da Comissão de Registro de Preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

6.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.

6.5 – O presente Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da respectiva ARP no Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogado.

6.6 – A existência de Registro de Preços não obriga as Secretarias do Município a firmar os serviços/aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para o serviço/aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.7 – Homologado o resultado da licitação, a SEMAD, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, devendo ser assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

6.8 – A prestação dos serviços junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Registro de Preços /SEMAD, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.

6.9 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador, observando-se as disposições regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

6.10 – ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 11.005 de 29/04/2016..

7.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras, sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III, Art. 14, Decreto Municipal nº 11.178/2017).

7.2 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV Art. 14, Decreto Municipal nº 11.178/2017)

7.3 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários e totais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **09:30 horas do dia 29 de Maio de 2017, horário de Brasília**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do site www.comprasnet.gov.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

7.4 - **A proposta não poderá conter qualquer dado que identifique a licitante**, seja no corpo do documento, no cabeçalho, rodapé ou no título do arquivo eletrônico, sob pena de imediata desclassificação;

7.5 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1.1 valor unitário, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I, do presente Edital;

7.5.1.2 a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

7.5.1.3 em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

7.5.1.4 Marca;

7.5.1.5 Fabricante;

7.5.1.6 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia.

7.6 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.7 – Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.

7.8 - Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

7.9 - É facultado a licitante cotar todos, alguns ou somente 01 (um) item, definidos no objeto deste Edital e seus anexos, quando for o caso.

7.10 - A apresentação da (s) proposta (s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.0 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1 - A partir das **09h30min**, horário de Brasília, Distrito Federal, do dia **29 / 05 /2017** e em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico –SRP nº 24. 027/2017, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital .

9.0 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA LANCE:

9.1 - O Pregoeiro verificará as propostas, apresentadas, por meio eletrônico, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital. As propostas que atenderem a todas as exigências do edital serão classificadas para a etapa de oferta de lances.

10.0 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

10.1 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

10.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

10.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

10.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, O sistema eletrônico encaminhará o AVISO de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

10.11 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.0 - DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:

11.1 - O Pregoeiro decidirá sobre aceitação dos preços obtidos de acordo com o valor total de cada item.

11.2 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

11.3 - Se o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.5 - Nesta fase, também é de suma importância que as licitantes permaneçam conectadas para facilitar a negociação quando necessário, conforme Decreto municipal nº 11.178 de 03 de Janeiro de 2017.

11.6 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços vencedora ajustada ao último ao lance ofertado, de acordo com o item 7, do Edital, baseado no modelo constante do Anexo V – Proposta de Preços, no prazo de 60 (sessenta) minutos contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema, digitalizada e enviada, preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, ou forma eletrônica, no endereço pregao.semad@natal.rn.gov.br, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após solicitação no sistema, para o endereço constante no sub item 27.11, do Edital.

11.7. O Pregoeiro poderá, para melhor julgamento, solicitar do licitante vencedor o encaminhamento de sua proposta escrita no prazo e condições do item anterior;

11.7.1. No caso de haver impossibilidade do envio dos documentos via “anexo do sistema” e a licitante optar pelo envio através do e-mail, a mesma deverá consignar no CHAT, para que as demais licitantes fiquem cientes.

12.0 - DA HABILITAÇÃO:

12.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

12.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

12.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado, via chat, a encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico pregao.semad@natal.rn.gov.br, o documento válido e digitalizado que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

12.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

12.3.2 em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.3.5 no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.4 REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.4.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

12.4.3 Certidão Negativa de Débitos relativos a contribuições previdenciárias – (CND) fornecida pela Receita Federal;

12.4.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, incluído pela Lei 12.440/2011;

12.4.6 Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte; e

II – Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Rio Grande do Norte;

12.4.7 Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

12.4.8 Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.

12.4.9 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

12.4.10 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

12.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa forneceu satisfatoriamente o objeto da presente licitação;

12.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.1 certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.6.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.7 REGULARIDADE AMBIENTAL:

12.6.3 Certidão Negativa de Débito Ambiental - CNDA, fornecida pela Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, da Prefeitura Municipal de Natal, para as empresas sediadas em Natal/RN.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

12.8 – Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, digitalizada e enviada na forma eletrônica, no endereço pregao.semad@natal.rn.gov.br, no prazo de 60 minutos contados, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após solicitação no sistema, para o endereço constante no sub item 27.11, do Edital.

12.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1 - Qualquer cidadão poderá, até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica via internet, no endereço pregao.semad@natal.rn.gov.br.

13.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital **até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo órgão responsável pela elaboração da especificação do objeto do edital, **decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas**.

13.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.5 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

13.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço pregao.semad@natal.rn.gov.br

14.0 - DOS RECURSOS:

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses .

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas na sede da CPL/ SEMAD **até às 18 horas do dia em que se encerra o prazo**, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br

14.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

14.6 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, nos termos do Decreto Municipal nº. 11.178 de 03 de Janeiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

14.7 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

14.8 - A Ata do Pregão estará disponível para consulta no COMPRASNET, logo após o encerramento da sessão pública, podendo ser acessada por meio da função Acesso livre – Pregões – Consulta Ata - **código UASG 925162**

15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1 – O objeto desta licitação será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar em cada item.

15.2 – A homologação será efetivada pelo Secretário Municipal de Administração – SEMAD e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro no sistema, ou, quando houver recurso hierárquico, pelo próprio Secretário da SEMAD.

15.3 – O adjudicatário será convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.4 – A convocação do adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços fora do prazo de validade da sua proposta o desobriga de qualquer responsabilidade pela não aceitação da nota de empenho ou celebração do instrumento de contrato.

15.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de Preços, aceitar ou cancelar o empenho já emitido, dentro do prazo de validade da sua proposta, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

15.6 - Com a recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou cancelar o empenho já emitido, dentro do prazo de validade da sua proposta, o seu registro será cancelado.

15.7 - Expirado o prazo de validade da proposta, a CONTRATANTE poderá convocar os remanescentes na ordem de classificação para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório, ou cancelar o registro do item ou revogar a licitação.

15.8 - As licitantes convocadas na hipótese prevista no sub item 15.7, ficarão isentas das penalidades estabelecidas neste Edital, em caso de não aceitação das condições ali impostas.

16. - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1- Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado.

16.2 - A Comissão de Registro de Preços/ SEMAD convocará a licitante vencedora para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, assinar da Ata de Registro de Preços – ARP, sendo que a recusa da empresa caracteriza inadimplemento total sujeito as sanções cabíveis.

16.3 - A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

16.4 - No ato da assinatura da ARP será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor tome ciência do compromisso assumido.

16.5 - O prazo previsto no sub item 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Registro de Preços - SEMAD .

16.6 - No caso do fornecedor primeiro classificado que não fizer a comprovação referida no sub item 16.4 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus Anexos, a Comissão de Registro de Preços - SEMAD convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para, após comprovada os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.7 - Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no art. 12, incisos I a IV, § 1, § 2, incisos I e II e § 3, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

16.8 - O Edital, a proposta da licitante e a Ata de Registro de Preços, passam a ter força de contrato para todos os efeitos legais.

17.- DAS CONTRATAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

17.1 - As empresas vencedoras incluídas na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a assinar os contratos, que poderão advir, expedidos nos termos da minuta anexa ao edital, nas condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

17.2 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.3 - Para instrução do processo e formalização do contrato, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será informado pelo órgão interessado à empresa vencedora devendo esta encaminhar ao órgão beneficiário, através da Unidade Instrumental de Administração – USAG, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da aprovação do orçamento prévio, certidões de regularidade para com a Previdência e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), certidões negativas de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do beneficiário do registro, sob pena da contratação não se concretizar.

17.4 - Nenhuma aquisição será formalizada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos decorrentes, no exercício financeiro em que tenha sido celebrada.

17.5 - Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17.6 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal 11.178/2017.

17.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

18- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

18.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

18.1.2 - Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.1.3 - Havendo remanescente dos serviços a serem entregues, inclusive em função do direito de acréscimo de acordo com o Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, não exercido pelos órgãos ou entidades usuário de Registro, poderão estes autorizar a Comissão de Registro de Preços - SEMAD a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preço a acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participante desta licitação.

19. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

19.1 - A SEMAD /PMN, através da Comissão de Registro de Preços será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro, os quantitativos a serem contratados, bem como o fornecedor para o qual será emitido o pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

19.2 - A convocação do proponente, pela Comissão de Registro de Preços / SEMAD, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em que deverá comparecer para assinar a respectiva ata de registro de preços.

19.3 - O proponente convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, na forma do sub item anterior, que não comparecer, não assinar a ata de registro de preços ou não cumprir as obrigações estabelecidas na referida Ata, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

19.4 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Comissão de Registro de Preços poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade.

20- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65 da Lei Federal nº 8.666/93, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

20.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização da licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.3 - Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem do registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

21 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

21.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, podendo sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto 11.005, de 29 de Abril de 2016.

21.2 – Havendo a hipótese prevista no subitem anterior, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

21.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

21.4 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela CRP- SEMAD para alteração, por aditamento do preço na Ata.

22– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica.

23 – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

23.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução por ordem escrita da administração, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de produtos naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

23.2 – O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

23.3 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no subitem 5.5, do Edital;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

23.4 – Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

23.5 – Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

23.5.1 – supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

23.5.2 – suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente previstas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

23.5.3 – atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

23.5.4 – descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 23.5.2 e 23.5.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

24 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

24.1 - O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

24.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 24.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

24.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

24.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

24.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

24.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

24.6 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

24.7 - Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante aplicação da seguinte formula:

$EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP$, onde,

TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR;

EM = Encargos Moratórios

VP = valor da parcela a ser pago

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

25- DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

25.1 – A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão técnica especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

25.2 - Caso os veículos não esteja(m) de acordo com as especificações solicitadas, o(s) mesmo(s) será(ao) recusado(s), cabendo à CONTRATADA substituí-lo(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro(s) que atenda(m) ao solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 17.6, do Edital.

26.2 - Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido neste Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

26.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

26.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 26.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

26.5 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Titular da Pasta.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

- 27.1 - À Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, na defesa do interesse público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
- 27.2 - As licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.
- 27.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.4 - Ao Pregoeiro reserva-se ao direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
- 27.5 - Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela proponente vencedora, em sua proposta farão parte do contrato, independentemente de transcrição.
- 27.6 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.
- 27.7 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço pregao.semad@natal.rn.gov.br.
- 27.8 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.
- 27.9 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 27.10 - Endereço para envio das documentações: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, com sede na Rua Santo Antonio, 665, 4º andar, sala 401- Cidade Alta – CEP 59.025-520 - Natal/RN

Natal (RN), 15 de Maio de 2017.

Luciano Silva do Nascimento
Pregoeira(o)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.2.1. O serviço em questão é composto dos seguintes pontos:

1.2.1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO – VEÍCULOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTITATIVO ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR DA LOCAÇÃO	VALOR DO EXCEDENTE
01	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO “A” PARA SIMPLES REMOÇÃO: 1. Zero-quilômetro; 2. Ano 2016; 3. Modelo 2016 ou superior; 4. Cor branca; 5. Movido a Óleo Diesel; 6. Motor turbinado: Intercooler ou Aftercooler; 7. Injeção Eletrônica de Combustível; 8. Potência mínima de 120 cv; 9. Torque igual ou superior a 30 mkgf; 10. Escapamento voltado para o lado oposto à entrada do salão do paciente; 11. Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; 12. Direção hidráulica; 13. Ar-condicionado; 14. Quilometragem livre; 15. Vidro elétrico; 16. Airbag para condutor e passageiro 17. Conjunto de sinalizador óptico e acústico (sonoro) e visual; 18. Equipamento de rádio comunicação em contato permanente com a central reguladora; 19. Suporte para soro; 20. Iluminação interna fluorescente no comprimento do paciente; 21. Cadeira para o acompanhante com cinto de segurança;	21	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	<p>22. Manômetro em local de fácil visualização;</p> <p>23. Régua tripla e com saída para permitir alimentação do respirador;</p> <p>24. Fluxômetro e umidificador de oxigênio;</p> <p>25. Aspirador de Venturi;</p> <p>26. Revestimento do piso com borracha ante derrapante lavável;</p> <p>27. Vidros laterais e traseiros jateados ou com películas jateados, de alta resistência;</p> <p>28. Ventilador e exaustor no teto do salão;</p> <p>29. Armário com fechamento frontal corredeira;</p> <p>30. Suporte para fixação do cilindro com válvula com no mínimo 07 (sete) litros;</p> <p>31. Com 02 cilindros de no mínimo 2,4 m³ com até 200 mm de diâmetro na traseira do veículo e sistema portátil de oxigênio completo;</p> <p>32. Maca retrátil;</p> <p>33. Cadeira de rodas dobráveis para adulto;</p> <p>34. Duas pranchas de imobilização e remoção paciente adulto e infantil;</p> <p>A empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ul style="list-style-type: none">• Pelo pagamento do licenciamento veicular;• IPVA;• Seguro obrigatório DPVAT;• Seguro total com franquias;• Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; <p>Todas as viaturas deverão ser adesiva de acordo com o padrão adotado por esta Secretaria, todos os itens acima mencionado serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas.</p> <p>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>			
02	<p>VEÍCULO TIPO MINI-VAN AMBULÂNCIA</p> <p>Zero-quilômetro;</p> <p>Ano 2016;</p> <p>Modelo 2016 ou superior;</p> <p>Cor branca;</p> <p>Movido a Gasolina/Álcool;</p> <p>Motor de 4 cilindros em linha;</p> <p>Potência mínima de 101 cv;</p>	50	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	<p>Quantidade de passageiro 02; Transmissão mecânica, como no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica; Ar-condicionado; Quilometragem livre; Vidro elétrico; Conjunto de sinalizador óptico e acústico (sonoro) e visual; Com sinalização acústica e luminosa de emergência; Sistema fixo de oxigênio integrado ao veículo com 02 cilindros de no mínimo 2,4 m³ com até 200 mm de diâmetro na traseira do veículo; Sistema portátil de oxigênio completo; Maca retrátil; Cadeira de rodas dobráveis para adulto; Duas pranchas de imobilização e remoção paciente adulto e infantil;</p> <p>A empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <p>28. Pelo pagamento do licenciamento veicular; 29. IPVA; 30. Seguro obrigatório DPVAT; 31. Seguro total com franquias; 32. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;</p> <p>Todas as viaturas deverão ser adesiva de acordo com o padrão adotado por esta Secretaria, todos os itens acima mencionado serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas.</p> <p>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>			
03	<p>VEICULO FECHADO 4x2 – EcoSport/Duster ou Similar.</p> <p>e) Zero-quilômetro; f) Ano 2016; g) Modelo 2016 ou superior; h) Cor branca; i) Cinco Portas; j) Movido a Gasolina/Álcool; k) Motor de 4 cilindros em linha; l) Potência mínima de 140 cv; m) Quantidade de passageiro 04 + 1 motorista;</p>	20	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	<p>n) Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré;</p> <p>o) Direção hidráulica ou elétrica;</p> <p>p) Ar-condicionado;</p> <p>q) Quilometragem livre;</p> <p>r) Vidro elétrico;</p> <p>s) travas elétricas;</p> <p>t) Airbag para condutor e passageiro</p> <p>A empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <p>a) Pelo pagamento do licenciamento veicular;</p> <p>b) IPVA;</p> <p>c) Seguro obrigatório DPVAT;</p> <p>d) Seguro total com franquia;</p> <p>e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;</p> <p>Todas as viaturas deverão ser adesiva de acordo com o padrão adotado por esta Secretaria, todos os itens acima mencionado serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas.</p> <p>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>			
04	<p>MOTOCICLETA A PARTIR DE 250 CC</p> <p>d) Zero-quilômetro;</p> <p>e) Ano 2016;</p> <p>f) Modelo 2016 ou superior;</p> <p>g) Cor branca;</p> <p>h) Com Baú/bauleto: em plástico injetado na cor preta com chave, capacidade para 27 litros, ou similar;</p> <p>i) Movido a Gasolina/Álcool;</p> <p>j) Partida Elétrica;</p> <p>k) Injeção Eletrônica;</p> <p>l) Potência mínima de 250 cc;</p> <p>m) Câmbio de 5 machas;</p> <p>n) Motor 4 tempos;</p> <p>o) Freio a ABS ou Disco Hidráulico;</p> <p>p) Quilometragem livre;</p> <p>q) Faixas retro refletivas;</p> <p>r) Sinalizador frontal e traseiro com lanterna patrulheira (o par);</p> <p>s) Antena Corta Pipa;</p> <p>t) Tanque de Combustível no mínimo de 13 litros;</p>	24	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	<p>u) Com Capacete;</p> <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <p>a) Pagamento do licenciamento;</p> <p>b) IPVA;</p> <p>c) Seguro obrigatório DPVAT;</p> <p>d) Seguro total com franquias;</p> <p>e) Manutenção preventiva e corretiva das motocicletas;</p> <p>f) Sirene eletrônica;</p> <p>g) Para brisa em acrílico na cor fumê;</p> <p>h) Estrutura para instalação de equipamento de radiocomunicação;</p> <p>i) Rádio de comunicação móvel digital XTL 25000 - faixa de frequência de 800 a 870 MHz - faixa de operação em UHF - potência de saída 35 watts;</p> <p>j) Conjunto de antena Willp de 3Db de ganho - cabo coaxial e conectores;</p> <p>k) Software de programação e cabos de programação</p> <p>l) Sinalizador visual e acústico</p> <p>Todas as viaturas deverão ser adesiva de acordo com o padrão adotado por esta Secretaria, todos os itens acima mencionado serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas. Conforme Anexo II.</p> <p>SEM MOTOCICLISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>			
05	<p>MOTOCICLETA TIPO CARGO OU SIMILAR</p> <p>1 – Zero-quilômetro;</p> <p>2 – Ano 2016;</p> <p>3 – Modelo 2016 ou superior;</p> <p>4 – Cor branca;</p> <p>5 – Com Baú/bauleto: em fibra de vidro, com tampa e chave, capacidade para 45 litros, ou similar. Seguindo as normas de segurança de trânsito do CONTRAN;</p> <p>6 – Movido a Gasolina/Álcool;</p> <p>7 – Partida Elétrica;</p> <p>8 – Injeção Eletrônica;</p> <p>9 – Potência mínima de 125 cc;</p> <p>10 – Câmbio de 5 marchas;</p> <p>11 – Motor 4 tempos;</p>	158	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	<p>12 – Freio a Disco Hidráulico; 13 – Quilometragem livre; 14 – Faixas retro refletivas; 15 – Antena Corta Pipa; 16 – Tanque de Combustível no mínimo de 15 litros; 17 – Com Capacete;</p> <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <p>a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total com franquia; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;</p> <p>Todas as viaturas deverão ser adesiva de acordo com o padrão adotado por esta Secretaria, todos os itens acima mencionado serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas.</p> <p>SEM MOTOCICLISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>			
06	<p>VEICULO TIPO CAMINHONETE - CABINE SIMPLES</p> <ul style="list-style-type: none">• Zero-quilômetro;• Ano 2016;• Modelo 2016 ou superior;• Duas Portas;• Para um passageiro + 1 motorista;• Cor branca;• Tração 4 x 2;• Movid a Óleo Diesel;• Motor turbinado: Intercooler ou Aftercooler;• Injeção Eletrônica de Combustível;• Potência mínima de 140 cv;• Torque igual ou superior a 34 mkgf;• Transmissão mecânica, como no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré;• Direção hidráulica ou elétrica;• Ar-condicionado;• Quilometragem livre;• Vidro elétrico;	08	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• Trava elétrica;• Caçamba em aço;• Protetor de Caçamba;• Freios ABS, EBD e BAS;• Tanque de Combustível superior a 70 litros;• Capacidade para Carga Superior a 1.100 Kg;• Airbag para condutor e passageiro; <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ul style="list-style-type: none">13 Pelo pagamento do licenciamento veicular;14 IPVA;15 Seguro obrigatório DPVAT;16 Seguro total com franquias;17 Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; <p>Todas as viaturas deverão ser adesiva de acordo com o padrão adotado por esta Secretaria, todos os itens acima mencionado serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas.</p> <p>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>			
07	<p>VEÍCULO TIPO CAMIONETA - CABINE DUPLA</p> <ul style="list-style-type: none">13 Zero-quilômetro;14 Ano 2016;15 Modelo 2016 ou superior;16 Quatro Portas;17 Para 4 passageiros + um motorista;18 Cor branca;19 Tração 4 x 4;20 Movid a Óleo Diesel;21 Motor turbinado: Intercooler ou Aftercooler;22 Injeção Eletrônica de Combustível;23 Potência mínima de 140 cv;24 Torque igual ou superior a 34 mkgf;25 Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré;26 Direção hidráulica ou elétrica;27 Ar-condicionado;28 Quilometragem livre;29 Vidro elétrico;	35	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	<p>30 Trava elétrica; 31 Caçamba em aço; 32 Protetor de Caçamba; 33 Freios ABS, EBD e BAS; 34 Tanque de Combustível superior a 70 litros; 35 Capacidade para Carga Superior a 1.100 Kg; 36 Airbag para condutor e passageiro;</p> <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ul style="list-style-type: none">s) Pelo pagamento do licenciamento veicular;t) IPVA;u) Seguro obrigatório DPVAT;v) Seguro total com franquias;w) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; <p>Todas as viaturas deverão ser adesiva de acordo com o padrão adotado por esta Secretaria, todos os itens acima mencionado serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas.</p> <p>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>			
08	<p>VEÍCULO TIPO PICK-UP</p> <ul style="list-style-type: none">a) Zero-quilômetro;b) Ano 2016;c) Modelo 2016 ou superior;d) Duas Portas;e) Para 1 passageiro + um motorista;f) Cor branca;g) Movid a Gasolina/Álcool;h) Injeção Eletrônica de Combustível;i) Potência mínima de 84 cv;j) Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré;k) Direção hidráulica ou elétrica;l) Ar-condicionado;m) Quilometragem livre;n) Vidro elétrico;o) Trava elétrica;p) Freios ABS, EBD e BAS;	36	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	<p>q) Tanque de Combustível superior a 50 litros; r) Capacidade para Carga Mínima de 600 Kg; s) Airbag para condutor e passageiro;</p> <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <p>a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total com franquia; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;</p> <p>Todas as viaturas deverão ser adesiva de acordo com o padrão adotado por esta Secretaria, todos os itens acima mencionado serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas.</p> <p>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>			
09	<p>VEICULO TIPO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN</p> <p>I. Zero-quilômetro; II. Ano 2016; III. Modelo 2016 ou superior; IV. Quatro Portas; V. Para 6 passageiros + um motorista; VI. Cor branca; VII. Movid a Gasolina/Álcool; VIII. Injeção Eletrônica de Combustível; IX. Potência mínima de 110 cv; X. Transmissão mecânica, como no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; XI. Direção hidráulica ou elétrica; XII. Ar-condicionado; XIII. Quilometragem livre; XIV. Vidro elétrico; XV. Trava elétrica; XVI. Freios ABS, EBD e BAS; XVII. Tanque de Combustível no mínimo 45 litros; XVIII. Airbag para condutor e passageiro;</p> <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <p>h) Pelo pagamento do licenciamento veicular;</p>	33	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	<p>i) IPVA; j) Seguro obrigatório DPVAT; k) Seguro total com franquia; l) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;</p> <p>Todas as viaturas deverão ser adesiva de acordo com o padrão adotado por esta Secretaria, todos os itens acima mencionado serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas.</p> <p>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>			
10	<p>VEÍCULO TIPO VAN - TETO ALTO</p> <p>a) Zero-quilômetro; b) Ano 2016; c) Modelo 2016 ou superior; d) No mínimo 3 portas, Sendo uma deslizante; e) Para no mínimo 14 passageiros + 1 motorista; f) Cor branca; g) Movido a Óleo Diesel; h) Motor turbinado: Intercooler ou Aftercooler; i) Injeção Eletrônica de Combustível; j) Potência mínima de 120 cv; k) Torque igual ou superior a 30 mkgf; l) Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; m) Direção hidráulica ou elétrica; n) Ar-condicionado; o) Quilometragem livre; p) Vidro elétrico; q) Trava elétrica; r) Freios ABS, EBD e BAS; s) Tanque de Combustível no mínimo 50 litros; t) Airbag para condutor e passageiro;</p> <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <p>4- Pelo pagamento do licenciamento veicular; 5- IPVA; 6- Seguro obrigatório DPVAT; 7- Seguro total com franquia;</p>	13	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	<p>8- Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; Todas as viaturas deverão ser adesiva de acordo com o padrão adotado por esta Secretaria, todos os itens acima mencionado serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas.</p> <p>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL</p>			
11	<p>VEÍCULO TIPO FURGÃO/MINI-VAN PARA CARGA</p> <ul style="list-style-type: none">a) Zero-quilômetro;b) Ano 2016;c) Modelo 2016 ou superior;d) Quatro Portas;e) Para no mínimo 1 passageiro + um motorista;f) Cor branca;g) Movida a Gasolina/Álcool;h) Injeção Eletrônica de Combustível;i) Potência mínima de 85 cv;j) Transmissão mecânica, como no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré;k) Direção hidráulica ou elétrica;l) Ar-condicionado;m) Quilometragem livre;n) Vidro elétrico;o) Trava elétrica;p) Freios ABS, EBD e BAS;q) Tanque de Combustível no mínimo 45 litros;r) Airbag para Condutor e Passageiro; <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ul style="list-style-type: none">1. Pelo pagamento do licenciamento veicular;2. IPVA;3. Seguro obrigatório DPVAT;4. Seguro total com franquias;5. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; <p>Todas as viaturas deverão ser adesiva de acordo com o padrão adotado por esta Secretaria, todos os itens acima mencionado serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e</p>	31	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.			
12	CAMINHÃO BAÚ ISOTÉRMICO – CABINE SIMPLES 1. Com no máximo seis meses de uso até a assinatura do Contrato; 2. Ano 2015 ou Superior; 3. Modelo 2015 ou Superior; 4. Duas Portas; 5. Para no mínimo 1 passageiro + 1 motorista; 6. Movido a Óleo Diesel; 7. Motor turbinado: Intercooler ou Aftercooler; 8. Injeção Eletrônica de Combustível; 9. Potência mínima de 150 cv; 10. Transmissão mecânica, como no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; 11. Direção hidráulica ou elétrica; 12. Ar-condicionado; 13. Quilometragem até 20.000 Km; 14. Tanque de Combustível no mínimo 70 litros; 15. Baú Isotérmico – Com no mínimo 4m X 2m X 1,80m (C-A-L) 16. PBT com no mínimo 7.000 Kg; 17. Baú com Porta Lateral e Trava Embutida; 18. Baú Confeccionado e Recoberto em Chapas de Alumínio, Revestido com Isolante Térmico; 19. Baú com Porta Traseira de Abertura Total; 20. Tacógrafo; 21. Eixo Traseiro com Rodagem Dupla; 22. Baú com Iluminação Interna; 23. Freios ABS, EBD e BAS; 24. Airbag para Condutor e Passageiro; A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: 1. Pelo pagamento do licenciamento veicular; 2. IPVA; 3. Seguro obrigatório DPVAT; 4. Seguro total com franquia; 5. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; Todas as viaturas deverão ser adesiva de acordo com o padrão adotado por esta Secretaria, todos os itens acima mencionado	01	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	<p>serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas.</p> <p>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>			
13	<p>Caminhão potência 125cv, com compartimento de carga nas seguintes dimensões.</p> <ol style="list-style-type: none">1. comprimento : 3.500mm/altura2.largura : 2.100mm3.movido a diesel, com o máximo 10(anos) de uso4.Com carroceria tipo “boiadeiro” equipado com cordas para apreensão dos animais;5. Com franquia de quilometragem 200km/dia;6. Com 10 de borracha sintética para sinalização tamanho 75cm;7. LOCAÇÃO MENSAL <p>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL</p>	01	R\$	
14	<p>VEÍCULO URBANO DE CARGA (VUC), CABINE SIMPLES, CARROCERIA FECHADA (BAÚ)</p> <ol style="list-style-type: none">1. Com no máximo seis meses de uso até a assinatura do Contrato;2. Ano 2015 ou Superior;3. Modelo 2015 ou superior;4. Duas Portas;5. Para no mínimo 1 passageiro + 1 motorista;6. Movido a Óleo Diesel;7. Motor turbinado: Intercooler ou Aftercooler;8. Injeção Eletrônica de Combustível;9. Potência mínima de 130 cv;10. Transmissão mecânica, como no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré;11. Direção hidráulica ou elétrica;12. Ar-condicionado;13. Quilometragem até 20.000 Km;14. Tanque de Combustível no mínimo 70 litros;15. Chassi longo e acoplado com a carroceria do tipo Baú;16. Baú com Porta Lateral e Trava Embutida;17. Baú Confeccionado e Recoberto em Chapas de	01	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	<p>Alumínio – Novo;</p> <p>18. Baú com Porta Traseira de Abertura Total;</p> <p>19. Tacógrafo;</p> <p>20. Eixo Traseiro com Rodagem Dupla;</p> <p>21. Capacidade para Carga até 3 toneladas;</p> <p>22. Baú com Iluminação Interna;</p> <p>23. Freios ABS, EBD e BAS;</p> <p>24. Airbag para Condutor e Passageiro;</p> <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pelo pagamento do licenciamento veicular;2. IPVA;3. Seguro obrigatório DPVAT;4. Seguro total com franquias;5. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; <p>Todas as viaturas deverão ser adesiva de acordo com o padrão adotado por esta Secretaria, todos os itens acima mencionado serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas.</p> <p>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>			
15	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ COM PLATAFORMA HIDRÁULICA</p> <ol style="list-style-type: none">1. Com no máximo dois anos de fabricação;2. Duas Portas;3. Para no mínimo 1 passageiro + 1 motorista;4. Movido a Óleo Diesel;5. Motor turbinado: Intercooler ou Aftercooler;6. Injeção Eletrônica de Combustível;7. Potência mínima de 115 cv;8. Transmissão mecânica, como no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré;9. Direção hidráulica ou elétrica;10. Ar-condicionado;11. Quilometragem Livre;12. Tanque de Combustível no mínimo 70 litros;13. Chassi longo e acoplado com a carroceria do tipo Baú;14. Baú com Porta Lateral e Trava Embutida;15. Baú Confeccionado e Recoberto em Chapas de	07	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	<p>Alumínio – Novo;</p> <p>16. Baú com Porta Traseira de Abertura Total;</p> <p>17. Baú medindo 5,50m X 2,30m X 2,26m (C-A-L)</p> <p>18. Tacógrafo;</p> <p>19. Capacidade Mínima para carga de 4 toneladas;</p> <p>20. Baú com Iluminação Interna;</p> <p>21. Com Plataforma Hidráulica de Carga e Descarga;</p> <p>22. Freios ABS, EBD e BAS;</p> <p>23. Airbag para Condutor e Passageiro;</p> <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pelo pagamento do licenciamento veicular;2. IPVA;3. Seguro obrigatório DPVAT;4. Seguro total com franquias;5. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; <p>Todas as viaturas deverão ser adesiva de acordo com o padrão adotado por esta Secretaria, todos os itens acima mencionado serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas.</p> <p>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL</p>			
16	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM BAÚ CLIMATIZADO</p> <ol style="list-style-type: none">1. Com no máximo dois anos de fabricação;2. Duas Portas;3. Para no mínimo 1 passageiro + 1 motorista;4. Movido a Óleo Diesel;5. Motor turbinado: Intercooler ou Aftercooler;6. Injeção Eletrônica de Combustível;7. Potência mínima de 115 cv;8. Transmissão mecânica, como no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré;9. Direção hidráulica ou elétrica;10. Ar-condicionado;11. Quilometragem Livre;12. Tanque de Combustível no mínimo 70 litros;13. Chassi longo e acoplado com a carroceria do tipo Baú;14. Baú com Porta Lateral e Trava Embutida;	06	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	<p>15. Baú Confeccionado e Recoberto em Chapas de Alumínio;</p> <p>16. Baú com Porta Traseira de Abertura Total;</p> <p>17. Baú medindo 5,50m X 2,30m X 2,26m (C-A-L)</p> <p>18. Tacógrafo;</p> <p>19. Capacidade Mínima para carga de 4 toneladas;</p> <p>20. Baú com Iluminação Interna;</p> <p>21. Baú Refrigerado;</p> <p>22. Com Plataforma Hidráulica de Carga e Descarga;</p> <p>23. Freios ABS, EBD e BAS;</p> <p>24. Airbag para Condutor e Passageiro;</p> <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pelo pagamento do licenciamento veicular;2. IPVA;3. Seguro obrigatório DPVAT;4. Seguro total com franquias;5. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; <p>Todas as viaturas deverão ser adesiva de acordo com o padrão adotado por esta Secretaria, todos os itens acima mencionado serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas.</p> <p>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL</p>			
17	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CÂMARA FRIGORIFICA</p> <ol style="list-style-type: none">1. Com no máximo dois anos de fabricação;2. Duas Portas;3. Para no mínimo 1 passageiro + 1 motorista;4. Movido a Óleo Diesel;5. Motor turbinado: Intercooler ou Aftercooler;6. Injeção Eletrônica de Combustível;7. Potência mínima de 115 cv;8. Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré;9. Direção hidráulica ou elétrica;10. Ar-condicionado;11. Quilometragem Livre;12. Tanque de Combustível no mínimo 70 litros;13. Chassi longo e acoplado com a carroceria do tipo	03	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	<p>Baú;</p> <p>14. Baú com Porta Lateral e Trava Embutida;</p> <p>15. Baú Confeccionado e Recoberto em Chapas de Alumínio;</p> <p>16. Baú com Porta Traseira de Abertura Total;</p> <p>17. Baú medindo 5,50m X 2,30m X 2,26m (C-A-L)</p> <p>18. Tacógrafo;</p> <p>19. Capacidade Mínima para carga de 4 toneladas;</p> <p>20. Baú com Iluminação Interna;</p> <p>21. Baú Com Câmara Frigorífica;</p> <p>22. Com Plataforma Hidráulica de Carga e Descarga;</p> <p>23. Freios ABS, EBD e BAS;</p> <p>24. Airbag para Condutor e Passageiro;</p> <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pelo pagamento do licenciamento veicular;2. IPVA;3. Seguro obrigatório DPVAT;4. Seguro total com franquia;5. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; <p>Todas as viaturas deverão ser adesiva de acordo com o padrão adotado por esta Secretaria, todos os itens acima mencionado serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas.</p> <p>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL</p>			
18	<p>VEÍCULO FECHADO 4x2 – COM SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO (ITEM EXCLUSÍVO PARA SEMDES E SMS)</p> <ol style="list-style-type: none">1. Zero-quilômetro;2. Ano 2016;3. Modelo 2016 ou superior;4. Cor branca;5. Cinco Portas;6. Movido a Gasolina/Álcool;7. Motor de 4 cilindros em linha;8. Potência mínima de 140 cv;9. Quantidade de passageiro 04 + 1 motorista;10. Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré;	11	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	<p>11. Direção hidráulica ou elétrica;</p> <p>12. Ar-condicionado;</p> <p>13. Quilometragem livre;</p> <p>14. Vidro elétrico;</p> <p>15. Travas elétricas;</p> <p>16. Airbag para condutor e passageiro;</p> <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <p>1. Pagamento do licenciamento;</p> <p>2. IPVA;</p> <p>3. Seguro obrigatório DPVAT;</p> <p>4. Seguro total com franquia;</p> <p>5. Manutenção preventiva e corretiva das motocicletas;</p> <p>6. Sirene eletrônica;</p> <p>7. Estrutura para instalação de equipamento de radiocomunicação;</p> <p>8. Rádio de comunicação móvel digital XTL 25000 - faixa de frequência de 800 a 870 MHz - faixa de operação em UHF - potência de saída 35 watts;</p> <p>9. Conjunto de antena Willp de 3Db de ganho - cabo coaxial e conectores;</p> <p>10. Software de programação e cabos de programação</p> <p>11. Sinalizador visual e acústico</p> <p>Todas as viaturas deverão ser adesiva de acordo com o padrão adotado por esta Secretaria, todos os itens acima mencionado serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas. Conforme Anexo II.</p> <p>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL</p>			
19	<p>VEÍCULO DE PASSEIO, MODELO GOL (OU SIMILAR)</p> <p>1. Zero-quilômetro;</p> <p>2. Ano 2016;</p> <p>3. Modelo 2016 ou superior;</p> <p>4. Cor branca;</p> <p>5. Cinco Portas;</p> <p>6. Movido a Gasolina/Álcool;</p> <p>7. Motor de 4 cilindros em linha;</p> <p>8. Potência mínima de 70 cv;</p> <p>9. Quantidade de passageiro 04 + 1 motorista;</p> <p>10. Transmissão mecânica, com no mínimo cinco</p>	97	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	<p>marchas para frente e uma a ré; 11. Direção hidráulica ou elétrica; 12. Ar-condicionado; 13. Quilometragem livre; 14. Vidro elétrico; 15. travas elétricas; 16. Airbag para condutor e passageiro; 17. Freios ABS e EBD;</p> <p>A empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pelo pagamento do licenciamento veicular;2. IPVA;3. Seguro obrigatório DPVAT;4. Seguro total com franquia;5. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; <p>Todas as viaturas deverão ser adesiva de acordo com o padrão adotado por esta Secretaria, todos os itens acima mencionado serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas.</p> <p>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL</p>			
20	<p>VEICULO DE PASSEIO TIPO SEDÃ</p> <ol style="list-style-type: none">1. Zero-quilômetro;2. Ano 2016;3. Modelo 2016 ou superior;4. Cor branca;5. Cinco Portas;6. Movido a Gasolina/Álcool;7. Motor de 4 cilindros em linha;8. Potência mínima de 70 cv;9. Quantidade de passageiro 04 + 1 motorista;10. Transmissão mecânica, como no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré;11. Direção hidráulica ou elétrica;12. Ar-condicionado;13. Quilometragem livre;14. Vidro elétrico;15. travas elétricas;16. Airbag para condutor e passageiro;17. Freios ABS e EBD;	37	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	<p>A empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pelo pagamento do licenciamento veicular;2. IPVA;3. Seguro obrigatório DPVAT;4. Seguro total com franquia;5. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; <p>Todas as viaturas deverão ser adesiva de acordo com o padrão adotado por esta Secretaria, todos os itens acima mencionado serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas.</p> <p>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL</p>			
21	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO GUINDOUTO/MUNCK</p> <ol style="list-style-type: none">1. Com no máximo dois anos de fabricação;2. Duas Portas;3. Para no mínimo 2 passageiro + 1 motorista;4. Movido a Óleo Diesel;5. Motor turbinado: Intercooler ou Aftercooler;6. Injeção Eletrônica de Combustível;7. Potência mínima de 200 cv;8. Direção hidráulica;9. Ar-condicionado;10. Tanque de Combustível no mínimo 70 litros;11. Equipado com Munck com Capacidade para 8 Toneladas;12. Tacógrafo;13. Freios ABS e EBD;14. Airbag para Condutor e Passageiro; <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pelo pagamento do licenciamento veicular;2. IPVA;3. Seguro obrigatório DPVAT;4. Seguro total com franquia;5. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;6. Pagamento de Eventuais Multas Imputadas Sobre o Veículo e/ou Motorista;7. Motorista Capacitado (devidamente comprovado) para Manusear o equipamento; <p>Todos os itens acima mencionado serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou</p>	302	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	<p>quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não imputando a cobrança da diária subsequente, devendo o veículo ter as mesmas características do veículo que foi substituído. Franquia de quilometragem: 200 Km, incluso combustível, quilometragem excedente pago pelo contratante. Locação diária.</p> <p>COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL</p>			
22	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA</p> <ol style="list-style-type: none">1. Com no máximo dois anos de fabricação;2. Duas Portas;3. Para no mínimo 2 passageiro + 1 motorista;4. Movido a Óleo Diesel;5. Motor turbinado: Intercooler ou Aftercooler;6. Injeção Eletrônica de Combustível;7. Potência mínima de 180 cv;8. Direção hidráulica;9. Ar-condicionado;10. Tanque de Combustível no mínimo 70 litros;11. Tacógrafo;12. Freios ABS e EBD;13. Airbag para Condutor e Passageiro; <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pelo pagamento do licenciamento veicular;2. IPVA;3. Seguro obrigatório DPVAT;4. Seguro total com franquia;5. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;6. Pagamento de Eventuais Multas Imputadas Sobre o Veículo e/ou Motorista;7. Motorista Capacitado (devidamente comprovado) para Manusear o equipamento; <p>Todos os itens acima mencionado serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não imputando a cobrança da diária subsequente, devendo o veículo ter as mesmas características do veículo que foi substituído. Franquia de quilometragem: 200 Km, incluso combustível, quilometragem excedente pago pelo contratante. Locação diária.</p> <p>COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL</p>	302	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

23	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO – HIDROJATEANTE</p> <ol style="list-style-type: none">1. Com no máximo dois anos de fabricação;2. Duas Portas;3. Para no mínimo 2 passageiro + 1 motorista;4. Movido a Óleo Diesel;5. Motor turbinado: Intercooler ou Aftercooler;6. Injeção Eletrônica de Combustível;7. Potência mínima de 180 cv;8. Direção hidráulica;9. Ar-condicionado;10. Tanque de Combustível no mínimo 70 litros;11. Tacógrafo;12. Freios ABS e EBD;13. Airbag para Condutor e Passageiro;14. Tanque a Vácuo de Hidrojato Adaptado no Chassi do Caminhão;15. Tanque Hidrojato com Capacidade para 10.000 litros; <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pelo pagamento do licenciamento veicular;2. IPVA;3. Seguro obrigatório DPVAT;4. Seguro total com franquia;5. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;6. Pagamento de Eventuais Multas Imputadas Sobre o Veículo e/ou Motorista;7. Motorista Capacitado (devidamente comprovado) para Manusear o equipamento; <p>Todos os itens acima mencionado serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não imputando a cobrança da diária subsequente, devendo o veículo ter as mesmas características do veículo que foi substituído. Franquia de quilometragem: 200 Km, incluso combustível, quilometragem excedente pago pelo contratante. Locação diária.</p> <p>COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL</p>	304	R\$	
24	<p>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO</p> <ol style="list-style-type: none">1. Com no máximo cinco anos de fabricação;2. Para no mínimo 50 passageiro + 1 motorista;3. Ar-condicionado;		R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	<p>4. Tacógrafo; 5. Equipado com Banheiro Individual; 6. Cinto de Segurança individual para os passageiros; 7. Equipamento multimídia (TV, DVD E SOM)</p> <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <p>1. Pelo pagamento do licenciamento veicular; 2. IPVA; 3. Seguro obrigatório DPVAT; 4. Seguro total com franquia; 5. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; 6. Pagamento de Eventuais Multas Imputadas Sobre o Veículo e/ou Motorista; 7. Motorista Capacitado e habilitado de acordo com as normas do DENATRAN;</p> <p>Todos os itens acima mencionado serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não imputando a cobrança da diária subsequente, devendo o veículo ter as mesmas características do veículo que foi substituído. Franquia de quilometragem: 200 Km, incluso combustível, quilometragem excedente pago pelo contratante. Locação diária.</p> <p>COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL</p>	300		
25	<p>VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS</p> <p>1. Com no máximo cinco anos de fabricação; 2. Para 28 passageiro + 1 motorista; 3. Ar-condicionado; 4. Tacógrafo; 5. Equipado com Banheiro Individual; 6. Cinto de Segurança individual para os passageiros; 7. Equipamento multimídia (TV, DVD E SOM)</p> <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <p>1. Pelo pagamento do licenciamento veicular; 2. IPVA; 3. Seguro obrigatório DPVAT; 4. Seguro total com franquia; 5. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; 6. Pagamento de Eventuais Multas Imputadas Sobre o Veículo e/ou Motorista; 7. Motorista Capacitado e habilitado de acordo com as normas do DENATRAN;</p> <p>Todos os itens acima mencionado serão de responsabilidade</p>	300	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	<p>do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não imputando a cobrança da diária subsequente, devendo o veículo ter as mesmas características do veículo que foi substituído. Franquia de quilometragem: 200 Km, incluso combustível, quilometragem excedente pago pelo contratante. Locação diária.</p> <p>COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL</p>			
26	<p>VEÍCULO TIPO VAN - TETO ALTO</p> <ol style="list-style-type: none">1. Com até dois anos de Fabricação;2. No mínimo 3 portas, Sendo uma deslizante;3. Para no mínimo 15 passageiros + 1 motorista;4. Movido a Óleo Diesel;5. Motor turbinado: Intercooler ou Aftercooler;6. Injeção Eletrônica de Combustível;7. Potência mínima de 120 cv;8. Torque igual ou superior a 30 mkgf;9. Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré;10. Direção hidráulica ou elétrica;11. Ar-condicionado;12. Vidro elétrico;13. Trava elétrica;14. Freios ABS e EBD;15. Tanque de Combustível no mínimo 50 litros;16. Airbag para condutor e passageiro; <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pelo pagamento do licenciamento veicular;2. IPVA;3. Seguro obrigatório DPVAT;4. Seguro total com franquias;5. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;6. Pagamento de Eventuais Multas Imputadas Sobre o Veículo e/ou Motorista;7. Motorista Capacitado e habilitado de acordo com as normas do DENATRAN; <p>Todos os itens acima mencionado serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 4 (quatro) horas, devendo o veículo ter as mesmas características do veículo que foi substituído. Franquia de quilometragem: 200 Km, incluso combustível, quilometragem excedente pago pelo contratante. Locação</p>	300	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	diária.			
	COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL			
27	<p>VEICULO TIPO CAMINHONETE - CABINE SIMPLES</p> <ol style="list-style-type: none">1. Com até um ano de fabricação;2. Duas Portas;3. Para um passageiro + 1 motorista;4. Tração 4 x 2;5. Movida a Óleo Diesel;6. Motor turbinado: Intercooler ou Aftercooler;7. Injeção Eletrônica de Combustível;8. Potência mínima de 140 cv;9. Torque igual ou superior a 34 mkgf;10. Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré;11. Direção hidráulica ou elétrica;12. Ar-condicionado;13. Vidro elétrico;14. Trava elétrica;15. Caçamba em aço;16. Protetor de Caçamba;17. Freios ABS e EBD;18. Tanque de Combustível superior a 70 litros;19. Capacidade para Carga Superior a 1.100 Kg;20. Airbag para condutor e passageiro; <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pelo pagamento do licenciamento veicular;2. IPVA;3. Seguro obrigatório DPVAT;4. Seguro total com franquias;5. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; <p>Todos os itens acima mencionado serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 4 (quatro) horas, devendo o veículo ter as mesmas características do veículo que foi substituído. Franquia de quilometragem: 200 Km, incluso combustível, quilometragem excedente pago pelo contratante. Locação diária.</p>	04	R\$	
	SEM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL			
	<p>VEICULO DE PASSEIO, MODELO GOL (OU SIMILAR)</p> <ol style="list-style-type: none">1. Com até um ano de fabricação;	200	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

28	<ol style="list-style-type: none">2. Com até 12 mil Km rodados;3. Cinco Portas;4. Movido a Gasolina/Álcool;5. Motor de 4 cilindros em linha;6. Potência mínima de 70 cv;7. Quantidade de passageiro 04 + 1 motorista;8. Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré;9. Direção hidráulica ou elétrica;10. Ar-condicionado;11. Vidro elétrico;12. travas elétricas;13. Airbag para condutor e passageiro;14. Com Freios ABS e EBD; <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pelo pagamento do licenciamento veicular;2. IPVA;3. Seguro obrigatório DPVAT;4. Seguro total com franquia;5. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; <p>Todos os itens acima mencionado serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 4 (quatro) horas, devendo o veículo ter as mesmas características do veículo que foi substituído.</p> <p>Franquia de quilometragem: 200 Km, incluso combustível, quilometragem excedente pago pelo contratante. Locação diária.</p> <p style="text-align: center;">SEM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL</p>			
29	<p style="text-align: center;">MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA (exclusivo p/ SEMSUR e SEMURB)</p> <ol style="list-style-type: none">1. Com até cinco anos de fabricação;2. Potência mínima de 130hp;3. Volume mínimo de Concha dianteira de 1,70m;4. Volume mínimo de Concha traseira de 0,80m;5. Capacidade de Escavação de até 4m;6. Tração 4x4;7. Banco do operador para trabalhos pesados com descanso para braços;8. Cabine Fechada;9. Acionada por Motor Diesel;10. Caçamba carregadeira frontal com dentes;	<p style="text-align: center;">Estimativa de uso de 200 horas/mês</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

<p>11. Acessórios necessários e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito para que o veículo possa circular em vias públicas;</p> <p>12. Ar-condicionado;</p> <p>13. Peso Operacional Mínimo de 6.000kg;</p> <p>14. Transmissão com no mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) marchas a ré.</p> <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <p>1. Pelo pagamento do licenciamento veicular;</p> <p>2. IPVA;</p> <p>3. Seguro obrigatório DPVAT;</p> <p>4. Seguro total com franquia;</p> <p>5. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;</p> <p>Todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada será no prazo de 4 (quatro) horas, devendo o veículo ter as mesmas características do veículo que foi substituído. Incluso combustível.</p> <p>COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL</p>			
---	--	--	--

1.3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS:

1.3.1. CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTA:

1.3.1.1. Dos serviços de gestão com manutenção da frota:

1.3.1.1.1. Os serviços de gestão com manutenção caracterizam-se pelo processo de administração da frota, no aspecto da sua contínua disponibilização para os trabalhos da Prefeitura Municipal do Natal (PMN) mediante as seguintes ações: realização de manutenções preventivas e corretivas, disponibilização de sistema específico para o controle e registro das medidas de gestão com manutenção e determinação do desempenho operacional de cada veículo;

1.3.1.1.2. Disponibilização de veículos e motocicletas reserva, com as mesmas características técnicas para comportar eventuais substituições por indisponibilidade de modo a garantir-se a continuidade dos veículos em operação, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) hora para substituições;

1.3.2. PADRÃO MÍNIMO PARA O PLANO DE GESTÃO DA FROTA COM MANUTENÇÃO:

1.3.2.1. Especificação da frota: declaração constando fabricante, marca, modelo, capacidade, bem como referências dos veículos locados, incluindo as especificações descritas neste termo e os equipamentos de série e os opcionais disponibilizados, se for o caso;

1.3.2.2. Pneus: A cada 5.000 (cinco mil) km a contratada deverá proceder o rodízio de pneus, bem como a verificação do balanceamento dos conjuntos roda/pneus e conferência do alinhamento da direção. A cada 30.000 (trinta mil) km, os pneus devem ser substituídos ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiverem próximo de 3 (três) mm, conforme o TWI de cada pneu, devendo ainda observar o período de validade dos mesmos;

1.4. PLANO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO:

1.4.1. Plano de manutenção e conservação:

1.4.1.1. Manutenções conforme o manual do veículo, com a devida substituição de peças danificadas, óleos lubrificantes, filtros e líquidos de arrefecimento, observando, ainda, os seguintes pontos:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

- Socorro mecânico externo 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, incluso no serviço;
 - Imediata reposição de veículos paralisados, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;
 - Garantia de atendimento todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
 - Ar Condicionado: Higienização do ar condicionado pelo menos uma vez por ano, incluindo a substituição do filtro anti-pólen;
 - Limpadores de Para-brisas: Substituição das palhetas do limpador de para-brisa, sempre que necessário;
 - Baterias: Substituição de baterias somente por outra nova, com garantia no mínimo de 01 (um) ano.
- 1.4.2. Revisão preventiva a cada 15.000 (quinze) mil km rodados, com cumprimento total e observância de todos os itens do Plano de Revisão, permitindo-se logicamente, variações de quilometragem tecnicamente possíveis¹;
- 1.4.3. Os veículos locados ficarão à disposição da(s) Secretaria(s) durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.
- 1.4.4. Todos os veículos deverão estar equipados com rastreadores com GPS, GSM ou Satélite, que forneça mensalmente relatórios com as seguintes informações:
- Registro data/horário de início e fim das viagens;
 - Controle contínuo da velocidade;
 - Controle contínuo da rotação do motor;
 - Registro das distâncias percorridas por viagem;
 - Monitoração de eventos-padrão:
 - aceleração/freadas bruscas.
 - marcha lenta excessiva.
 - direção na faixa verde.
 - bloqueio de partida.
 - velocidade/rotações excessivas.
 - Alarme sonoro indicador de eventos;
 - Saída para acionar bloqueio de partida;
 - Identificação de motorista;
 - Registro da rota executada pelo veículo;
 - Rastreamento e localização geográfica;
 - Verificação remota do status do veículo;

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Registro de Preço para a contratação dos serviços de locação de veículos se justifica em decorrência da viabilidade econômica originada, tomando como base a relação custo x benefício, já que tal contratação figura como mais vantajosa para a Administração, uma vez que não obriga a contratação de todo o objeto, mas só o que é necessário para o desempenho das atribuições dos Órgãos Participantes.

2.2. Também, devido a quantidade insuficiente de veículos oficiais aptos a atender as demandas das Secretarias Municipais e demais Órgãos, suprir o número reduzido de motoristas pertencentes ao quadro de funcionários, para os casos das locações com motorista, diminuindo a sobrecarga de trabalho desses profissionais.

2.2. A referida contratação adaptará a atual frota das Secretarias Municipais e demais Órgãos às demandas eventuais, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos. A utilização se dará unicamente nos momentos em que houver solicitação específica, apenas durante o prazo necessário.

2.3. O valor da locação, com quilometragem livre para os veículos locados de forma mensal, com limitação de 200km para os veículos locados por diária, e por hora para o veículo do tipo Máquina Retro escavadeira, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como seguro total com franquias

1. Ressalvando-se as exceções definidas no manual de garantia e manutenção do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

de responsabilidade da CONTRATADA, seguro obrigatório DPVAT, IPVA, reposição de veículo/peças, combustível em alguns casos caberá à contratada, lubrificação, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, permitindo sempre a utilização de veículos mais novos, tudo conforme este instrumento, bem como o Decreto Nº 9.009, de 03 de fevereiro de 2010.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS:

3.1. A locação dos veículos, dar-se-á por diária (franquia de 200km), mensal (quilometragem livre) e por hora de uso para o veículo constante no item 29, conforme estimativa constante da planilha do subitem 1.2.1.1 deste Termo de Referência, estando inclusos todos os custos envolvidos, de acordo com o tipo de locação.

3.2. Conforme determina o Decreto Nº 9.009/2010, os veículos locados não devem ter ano de fabricação superior a 01 (um) ano, ressalvada a hipótese de caminhões, ônibus e retroescavadeira, conforme a descrição do item correspondente.

3.3. A critério da Administração do contratante os veículos poderão ser locados com ou sem motorista, conforme preços constantes da proposta comercial a ser apresentada pela empresa contratada.

3.4. Os serviços de locações de veículos serão utilizados na Cidade de Natal/RN e na sua Região Metropolitana, quando houver necessidade, com os diversos tipos de veículos.

3.5. Quando a locação do veículo for sem motorista, a CONTRATADA será responsável pelo pagamento da franquia do seguro total; após análise da ocorrência, caso fique constatada a culpa exclusiva do motorista pertencente ao quadro da CONTRATANTE, caberá ressarcimento da franquia já devidamente paga.

3.6. Quando da locação do veículo COM MOTORISTA, a responsabilidade pela franquia do seguro total será exclusiva da CONTRATADA.

3.7. Quando o veículo for locado sem motorista, a multa de trânsito, que porventura for de competência do CONTRATANTE, deverá ser paga pela CONTRATADA; após o pagamento, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE para análise e posterior ressarcimento da multa, se for o caso.

3.8. Quando o veículo for locado COM MOTORISTA, a multa de trânsito será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3.9. O motorista deverá prestar uma carga horária de **08 (oito) horas** de prestação de serviço por diária contratada.

3.10. Cada hora excedente à jornada supracitada, se for o caso, corresponderá a 2% (dois) por cento do valor da respectiva diária.

3.11. A solicitação de diárias se dará através do Órgão Contratante, devidamente registrada na Ordem de Serviço – OS correspondente.

3.12. Para o veículo constante no item 29 do subitem 1.2.1.1, consideram-se horas trabalhadas o período de tempo registrado entre o horário de apresentação do equipamento e o de sua liberação pelo CONTRATANTE. As horas trabalhadas serão distribuídas conforme conveniência e necessidade do CONTRATANTE, devendo respeitar o limite de 2.400 horas/anuais.

3.12.1. Não haverá contratação de hora excedente, devendo o Contratante se limitar às 2.400 horas/anuais.

3.13. Os veículos deverão estar de acordo com toda a documentação exigida pela Legislação Nacional de Trânsito.

3.14. Os veículos constantes nos itens 01 e 02, do subitem 1.2.1.1, devem estar de acordo com a norma da ABNT-NBR 14561/2000, estar com alvará sanitário válido, e observar o disposto na legislação aplicada ao caso, em especial os padrões estabelecidos pela ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) e ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).

4. DA VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

4.1. O Registro de Preços terá vigência de doze meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme determina o artigo 15, § 3º, III, da Lei Federal número 8.666/1993.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas devem conter claramente:

5.1.1. Especificação detalhada do objeto, discriminando as características técnicas, marca, modelo/ano, nome do fabricante, garantia, etc., incluindo materiais a serem utilizados e quaisquer outros componentes propostos, sendo extensivos aos produtos periféricos, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços a serem prestados e as demais indicadas neste Termo de Referência;

5.1.2. Cotação do valor mensal da locação, que corresponderá a somatória dos valores das locações, em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total estar expressa em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso;

5.1.3. Declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os custos de seguro, impostos, taxas, fretes, transportes e demais encargos que incidam direta ou indiretamente, bem como as seguintes despesas devem ser levadas em consideração:

5.1.3.1. Seguro completo com franquia de acordo com os subitens 3.5 e 3.6;

5.1.3.2. Manutenção preventiva e reparadora;

5.1.3.3. Sem limite de quilometragem, para a Locação Mensal e por Hora, e franquia de 200km (Duzentos quilômetros), para as Locações por Diária;

5.1.3.4. Valor do quilômetro excedente para as Locações por Diária que ultrapassem a franquia de 200km (Duzentos quilômetros);

5.1.3.5. Limpeza e conservação do veículo;

5.1.3.6. Combustível, inclusive para reabastecimento, para os casos que assim demandar, devendo a CONTRATADA entregar o veículo com o tanque cheio;

5.1.3.7. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, diárias, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados;

5.1.4. Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;

5.1.5. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

5.1.6. Declaração apresentando plano de manutenção (preventiva e corretiva) da frota, que serão realizados na cidade de Natal/RN, disponibilizada para cumprimento do contrato, objeto da presente licitação;

5.1.7. Declaração de que manterá durante toda a execução do contrato o intervalo máximo de 01 (um) ano de fabricação dos veículos;

5.1.8. Para as empresas localizadas fora de Natal ou Grande Natal, apresentar declaração que possui ou que instalará um representante na cidade do Natal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, para atendimento das solicitações da contratante;

5.1.9. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

5.1.10. Garantia de que os veículos, máquina e as motocicletas de que trata o objeto deste Termo de Referência, serão substituídos, sem ônus para o órgão beneficiado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hora, contados da emissão da comunicação/notificação expressa do setor competente, caso não estejam de conformidade com os padrões de qualidade e especificações exigidos neste Termo de Referência;

5.1.11. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem que as Empresas Interessadas tenham prestado ou estejam prestando, a contento, serviços de locação de veículos nos moldes do Objeto previsto no presente Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

5.1.12. Apresentar comprovação de Registro da Empresa Interessada, e de seu Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, bem como Atestado de Capacidade Técnica, registrado no CRA, que indique aptidão para desempenhar a contratação para os itens que prevejam a Locação dos Veículos acompanhados de mão de obra de um Motorista;

5.1.13. Apresentar Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC, para os veículos dispostos nos itens 21, 22 e 23 do subitem 1.2.1.1;

5.1.14. Apresentar Registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para o caso do veículo disposto no item 24 do subitem 1.1.1.1.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Obrigações Gerais:

6.1.1. Somente prestar o serviço de locação de veículos quando solicitado por meio de ordem de serviço emitida pela Órgão Contratante, através da sua USAG ou setor equivalente;

6.1.2. Disponibilizar os veículos solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviço, todos zero-quilômetro, com ano de fabricação não superior a 01 (um) ano, exceto os ITENS: 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 29, conforme descrição do objeto, em acordo com o Decreto Municipal nº 9.009, de 03 de fevereiro de 2010;

6.1.3. Prestar os serviços de acordo com todas as especificações constantes do Edital licitatório, seus Anexos e no contrato;

6.1.4. Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

6.1.5. Contratar seguro que apresente cobertura total do veículo, bem como danos materiais e pessoais a terceiros, com franquia de acordo com os subitens 3.5 e 3.6;

6.1.6. Substituir, imediatamente, e inteiramente às suas expensas, o veículo que apresentar dano ou defeito mecânico;

6.1.7. Disponibilizar os veículos para atendimento a todas as necessidades do órgão requisitante, de acordo com o detalhamento constante na planilha do subitem 1.2.1.1.

6.1.8. Cobrar pelos serviços prestados exatamente o preço registrado em Ata;

6.1.9. Cumprir todos os prazos previstos neste Termo de Referência.

6.2. Obrigações quanto aos Motoristas, para o caso de contratação Com Motorista:

6.2.1. Selecionar e preparar rigorosamente, sob sua inteira responsabilidade, os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência na profissão;

6.2.2. Assumir toda a responsabilidade pela idoneidade de seus empregados, bem como por acidentes e/ou multas de trânsito ocasionadas por responsabilidade de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

6.2.3. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responder por todas as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, alimentação, saúde, transporte ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução dos serviços contratados;

6.2.4. Exonerar a CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes aos serviços e mão de obra, cujo fornecimento compete à CONTRATADA, bem como por reclamação de seus empregados;

6.2.5. Efetuar o pagamento das remunerações dos profissionais de acordo com a convenção coletiva da categoria, quando cabível, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidos, decorrentes da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

6.2.6. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução da presente licitação;

6.2.7. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

6.2.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus funcionários acidentados ou que apresentarem enfermidades.

6.3. Obrigações do condutor, para o caso de contratação Com Motorista:

6.3.1. Portar Carteira Nacional de Habilitação – CNH, compatível com o tipo do veículo a ser dirigido;

6.3.2. Portar documentação própria e do veículo, para apresentação sempre que exigido, como também estar com crachá de identificação da empresa contratada;

6.3.3. Trajar vestimenta adequada para a prestação dos serviços, sendo preferencialmente calça social, camisa e sapato fechado;

6.3.4. Não ter ingerido qualquer tipo de bebida alcoólica, substância ilícita ou qualquer uma que possa interferir na sua habilidade de conduzir, até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para início e no decorrer da realização do serviço, objeto deste contrato, sob pena de responsabilização penal e administrativa nos termos deste edital;

6.3.5. Agir de acordo com o solicitado somente pelo preposto da CONTRATANTE;

6.4. Manter os veículos devidamente emplacados e com toda a documentação junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/RN) devidamente legalizada e atualizada;

6.5. Manter toda a documentação exigida neste Termo de Referência devidamente legalizada e atualizada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Garantir a contratada/detentora da Ata de registro de preços, cujo preço encontra-se registrado, a preferência pela contratação sempre que não for encontrado no mercado preço inferior ao registrado;

7.2. Solicitar os serviços através da emissão de ordem de serviço, de acordo com a exigência dispostas nas Cláusulas do contrato, quando for o caso;

7.3. Exigir a disponibilização dos veículos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.4. Exigir a disponibilização dos veículos até 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviço;

7.5. A contratante deverá efetuar os pagamentos pelos serviços em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da nota fiscal/fatura pela contratada;

7.6. Arcar com o pagamento das multas por infração de trânsito aplicadas aos veículos constantes dos itens deste Termo, que utilizarem motoristas da contratante, que serão de responsabilidade dos condutores da própria, que deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Estratégica através do Departamento de Material Patrimônio;

7.7. Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à prestação do serviço contratado;

7.8. Fiscalizar a prestação dos serviços, bem como o atendimento às especificações constantes do Termo de Referência;

7.9. Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1. PROPOSTA PARA VEÍCULOS NA CATEGORIA DIÁRIA

8.1.1. As propostas deverão ser apresentadas por valores unitários de diária com condutor e sem condutor;

8.1.2. Os valores das diárias apresentados nas propostas deverão ser referentes à diária com 200km livres;

8.1.3. Para cálculo da quilometragem excedente deverá ser utilizada a equação:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

$(TDL \times 100) - QP = QE$

Onde: TDL = Total de diárias contratadas

QP = Quilometragem total percorrida

QE = Quilometragem excedente

8.1.4. Deverá constar na proposta o valor referente ao quilômetro excedente;

8.1.5. O valor do quilômetro excedente não poderá superar a 1% (um por cento) do valor unitário da diária;

8.2. PROPOSTA PARA O VEÍCULO CONSTANTE NO ITEM 29 DO SUBITEM 1.2.1.1.

8.2.1. As propostas deverão ser apresentadas por valores unitários por hora, levando em consideração o uso de 2.400 (Duas mil e quatrocentas) horas/anuais;

8.2.2. O valor das frações de hora deverão ser calculadas de forma proporcional ao valor unitário da hora prevista no subitem 8.2.1.

9. DAS PENALIDADES

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

9.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;

9.3. Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

9.4. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 9.3 ensejará, além da sanção prevista no item 9.3, as sanções previstas nos subitens 9.1.2 deste Termo de Referência;

9.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

9.6. Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

9.7. O não atendimento à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

9.8. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais;

9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

10.1.1. Para execução do pagamento de que trata o item 10.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

10.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

10.3. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.4. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

10.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10.7. Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP$, onde,

TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR;

EM = Encargos Moratórios

VP = valor da parcela a ser pago

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços se dará por meio da Comissão de Registro de Preços que anotará em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

12. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

12.1. Os veículos deverão ser entregues no endereço dos Órgãos integrantes da Ata Registro de Preços, anexo I deste TR em até 30 (trinta) dias após a expedição da Ordem de Serviço, de acordo com a solicitação do órgão beneficiário;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos orçamentos das respectivas unidades contratantes, que poderão celebrar contratos, emitirem notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no Artigo 62, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

14. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

14.1. Os preços registrados poderão ser cancelados de acordo com o disposto nos artigos 21 e 22, do Decreto Municipal 11.005/2016.

15. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços se dará por meio da Comissão de Registro de Preços que anotarà em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação de seu extrato pela Administração no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

Natal, 05 de maio de 2017.

Rayssa Cláudia Alves Bezerra
Chefe do Setor Administrativo/SEMAD
MAT.: 66.849-4



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRARÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. **SEMAD – Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, CEP 59025-520**
2. **SECOM – Rua Ulisses Caldas, 81 – Centro, CEP: 59025090**
3. **SEMURB – Rua Joaquim Alves, 1976A – Lagoa Nova, CEP: 59.077-010**
4. **ARSBAN – Rua Dr. Poti Nóbrega, 344 – Lagoa Nova, CEP: 59056-180**
5. **SMG – Rua Ulisses Caldas, 81 – Centro, CEP: 59025-090**
6. **NATALPREV – Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, CEP: 59025-520**
7. **SEMPLA – Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432 – Tirol, CEP: 59020-620**
8. **FUNCARTE – Rua Câmara Cascudo, 434 – Cidade Alta, CEP: 59025-280**
9. **SEHARPE – Av. Campos Sales, 867 – Tirol, CEP: 59020-300**
10. **PGM – Rua Mossoró, 350 – Petrópolis, CEP: 59020-090**
11. **SEMDES – Rua Quintino Bocaiúva, 13 – Cidade Alta, CEP: 59025-370**
12. **SMS - Rua Fabrício Pedroza, n° 915, Petrópolis, CEP.: 59.014-030**
13. **SEMTAS – AV. Bernardo Vieira, 2180, Dix-Sept Rosado, CEP.: 59-054-000**
14. **SEMSUR – Rua Princesa Isabel, 313, Ribeira – CEP.: 59.012-400**
15. **SME – Rua Fabrício Pedroza, 915 Ed. Novotel – Petrópolis, CEP – 59014-030**



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ANEXO II

ADAPTAÇÕES QUE DEVERAM SER REALIZADAS NOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS

Sinalizador Visual e Acústico:

Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de “ASA, ARCO” ou similar, em modulo único e com lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm, que deve permitir a total visualização em um ângulo não inferior à 360° desde que o “Design” do veículo permita. Lente injetada em policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento “UV” na “COR RUBI”, base estruturada em alumínio extrudado de alta resistência mecânica com ou sem ABS;

Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 (quatro) led’s próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 watt cada led, na “Cor Rubi”, dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia ou policarbonato óptico com resistência automotiva e alta visibilidade, com no mínimo de 14 (quatorze) módulos distribuídos equitativamente por toda extensão da barra;

Cada led de 1 watt deverá obedecer à especificação: cor predominante vermelho com comprimento de onda de 620 a 630 nm; intensidade luminosa de cada led de 40 lumens; categoria AlInGaP;

Farol de beco externo com no mínimo 35 W;

Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100 watts de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo 04 (quatro) tipos de sons, com drive instalado no sinalizador, com corneta única gerando pressão sonora não inferior a 120 db à 01 (um) metro de distância;

Módulo de controle instalado no painel do veículo, que permite controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de microcontrolador ou microprocessador, que permite a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, regulador de intensidade luminosa, com circuito eletrônico que gerencia a corrente aplicada nos led’s, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos led’s;

Possuir sistema de sensor de baixa voltagem e monitoramento da bateria original do veículo, no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida no motor.

O sinalizador deverá ter consumo máximo de energia com todo o sistema luminoso a led acionado de no máximo 7Ah;

Deverá possuir no mínimo capacidade para gerar 04 (quatro) efeitos luminosos diferentes de alta frequência;

Os led’s deverão possuir GARANTIA mínima de 05 (cinco) anos;

A Licitante Vencedora deverá apresentar por ocasião da análise do protótipo (veículo completo ou só sinalizador) os seguintes documentos autênticos ou autenticados:

a) catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

- b) declaração emitida pelo fabricante dos leds informando que o produto atende às especificações acima descritas;
- c) documento de que os led`s deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos do fabricante do sinalizador;
- d) laudos emitidos por entidades competentes que comprovem que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575 de junho de 2007 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e a norma SAE J595 “revised jan.” 2005, no que se refere aos ensaios de fotometria (SAE = *Society of Automotive Engineers*);
- e) declaração, onde conste o número da presente licitação, emitida pelo fabricante dos equipamentos de sinalização, com firma reconhecida, informando a razão social, endereço completo e telefone de no mínimo 01 (um) ponto de assistência técnica no Estado de destino;

Prescrições para veículos equipados com transceptores:

O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).

O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.

CARACTERÍSTICAS E ITENS ADICIONAIS:

Console de teto específico para instalação de equipamento de radiocomunicação;

- com rádio de comunicação móvel digital XTL 2500, faixa de frequência de 800 a 870 MHz, faixa de operação em UHF, potência de saída 35 Watts, conjunto de antena Willp de 3Db de ganho, com cabo coaxial e conectores, software de programação e cabos de programação.

GRAFISMO/PINTURA ESPECIAL: Adesivado com características de identificação a serem determinadas pela Secretaria de Segurança Pública a que se destina o veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br



Legenda: Veículo na cor azul, com para-choques bicolor, 50% na cor azul e 50% preto; Letreiros em cor branca, a exceção do “RONDAS ronda saúde”– as palavras RONDA em amarelo, o “S” e Saúde em vermelho.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br



Legenda: Veículo na cor branca, banco na cor preta; letreiros na cor preta, a exceção de “crack é possível vencer” que é na cor vermelha;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

PROCESSO Nº _____ – SEMAD -SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2017
VALIDADE: 01 (um) ano.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____d_____, considerando o julgamento da licitação de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2017, publicada no DOM do dia _____, bem como, a classificação das propostas publicada no DOM de ____/____/2017, e a respectiva **homologação** conforme fls. _____, do processo _____/_____, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas por _____, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 11.178 de 03 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I, do edital.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 - Integra a presente ARP: **SEMAD, SECOM, SEMURB, ARSBAN, SMG, NATALPREV, SEMPLA, FUNCARTE, SEHARPE, PGM, SEMDES, SMS, SEMTAS, SEMSUR, SME**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- f) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- g) Convocar as vencedoras via fax, ou email, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
- h) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- i) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- j) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- k) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

- l) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- m) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 - O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- f) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- g) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- h) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- i) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- j) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- k) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65 da Lei Federal nº 8.666/93, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 - Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- s) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- t) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- u) Entregar o(s) veículo(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no edital de licitação Pregão ELETRÔNICO nº /2017- aos órgãos solicitantes,
- v) Fornecer o(s) veículo(s) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- w) Entregar o(s) veículo(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

- x) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente ARP;
- y) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- z) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- aa) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- bb) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) veículo (s) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:

CNPJ: _____ FONE: FAX _____

END.: _____

Item Quant. ESPECIFICAÇÃO MARCA PREÇO UNIT. (R\$) PREÇO TOTAL R\$

ITEM 10 – DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE até o 30º(trigésimo) dia corrido após a prestação e recebimento definitivo dos serviços, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

10.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

10.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

10.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10.7 - Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP$, onde,

TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

EM = Encargos Moratórios

VP = valor da parcela a ser pago

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

ITEM 11 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

11.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 12 – DA PUBLICIDADE:

12.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 13 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto 11.005, de 29 de Abril de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

14.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- XIX. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- XX. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- XXI. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- XXII. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- XXIII. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- XXIV. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- XXV. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 19.3, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 - o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- o) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- p) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 23.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- q) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- r) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

15.5 - A recusa injustificada de licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:

16.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº _____ -SEMAD-SRP

- f) Edital do Pregão ELETRÔNICO - SRP nº _____ /2017-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e anexos;
- g) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 17 – DO FORO:

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, _____ de _____ 2017.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário Municipal

Pelas empresas:

Nome _____ p/ empresa.

Nome _____ p/ empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ /2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL
DE _____ E A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL _____ - _____, Órgão da Administração Direta, com sede, na _____ - bairro: _____ CEP; _____ (UF) inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, Brasileiro, Casado, _____, RG _____ CPF _____, com residência à Rua _____, Natal/RN., daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sua representação estabelecida a _____, inscrita no CNPJ N.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste Ato representada por sua Sócio-Gerente Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, sujeitando-se os termos, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da lei federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto municipal nº 11.178 de 03 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº 8.802 de 07 de julho de 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I, do edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Tipo: Menor Preço por ITEM – Ata de Registro de Preços nº _____ /2017– Processo nº _____.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

u) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

3.2 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariarem, ato convocatório, a proposta final da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

5.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerá por conta dos recursos orçamentários dos órgãos/entidade abaixo relacionados, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

Classificação orçamentária:

Fonte:

Elemento de Despesas:

6- CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS:

6.1 Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ (_____), correspondente ao(s) iten(s) nº(s) _____.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1 – O prazo de entrega/prestação dos serviços é de até _____ (_____) dias, contados da data de assinatura deste contrato, mediante emissão de ordem de serviço ou empenho.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

8.1 – O fornecimento dos produtos/prestação dos serviços descritos na proposta de preços da licitante vencedora será providenciado de acordo com a solicitação do órgão beneficiário, devendo ser entregue na sede da Secretaria solicitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 – À Contratada compete:

- a) Somente prestar o serviço de locação de veículos quando solicitado por meio de ordem de serviço emitida pela Órgão Contratante, através da sua USAG ou setor equivalente;
- b) Disponibilizar os veículos solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviço, todos zero-quilômetro, com ano de fabricação não superior a 01 (um) ano, exceto os ITENS: 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, conforme descrição do objeto, em acordo com o Decreto Municipal nº 9.009, de 03 de fevereiro de 2010;
- c) Prestar os serviços de acordo com todas as especificações constantes do Edital licitatório, seus Anexos e no contrato;
- d) Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- e) Contratar seguro que apresente cobertura total do veículo, bem como danos materiais e pessoais a terceiros, com franquia de acordo com os subitens 3.4 e 3.5 do Termo de Referência;
- f) Substituir, imediatamente, e inteiramente às suas expensas, o veículo que apresentar dano ou defeito mecânico;
- g) Disponibilizar os veículos para atendimento a todas as necessidades do órgão requisitante, de acordo com o detalhamento constante na planilha do subitem 1.2.1.1 do Termo de Referência.
- h) Cobrar pelos serviços prestados exatamente o preço registrado em Ata;
- i) Cumprir todos os prazos previstos neste Termo de Referência.
- j) Obrigações quanto aos Motoristas, para o caso de contratação Com Motorista:
- k) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência na profissão;
- l) Assumir toda a responsabilidade pela idoneidade de seus empregados, bem como por acidentes e/ou multas de trânsito ocasionadas por responsabilidade de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- m) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responder por todas as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, alimentação, saúde, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza decorrentes da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução dos serviços contratados;
- n) Exonerar a CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes aos serviços e mão de obra, cujo fornecimento compete à CONTRATADA, bem como por reclamação de seus empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

- o) Efetuar o pagamento das remunerações dos profissionais de acordo com a convenção coletiva da categoria, quando cabível, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidos, decorrentes da contratação;
- p) Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução da presente licitação;
- q) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- r) Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus funcionários acidentados ou que apresentarem enfermidades.

9.1.1 - Obrigações do condutor, para o caso de contratação Com Motorista:

- a) Portar Carteira Nacional de Habilitação – CNH, compatível com o tipo do veículo a ser dirigido;
- b) Portar documentação própria e do veículo, para apresentação sempre que exigido, como também estar com crachá de identificação da empresa contratada;
- c) Trajar vestimenta adequada para a prestação dos serviços, sendo preferencialmente calça social, camisa e sapato fechado;
- d) Não ter ingerido qualquer tipo de bebida alcoólica, substância ilícita ou qualquer uma que possa interferir na sua habilidade de conduzir, até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para início e no decorrer da realização do serviço, objeto deste contrato, sob pena de responsabilização penal e administrativa nos termos deste edital;
- e) Agir de acordo com o solicitado somente pelo preposto da CONTRATANTE.

9.2 – À Contratante compete:

- a) Garantir a contratada/detentora da Ata de registro de preços, cujo preço encontra-se registrado, a preferência pela contratação sempre que não for encontrado no mercado preço inferior ao registrado;
- b) Solicitar os serviços através da emissão de ordem de serviço, de acordo com a exigência dispostas nas Cláusulas do contrato, quando for o caso;
- c) Exigir a disponibilização dos veículos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- d) Exigir a disponibilização dos veículos até 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviço;
- e) A contratante deverá efetuar os pagamentos pelos serviços em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da nota fiscal/fatura pela contratada;
- f) Arcar com o pagamento das multas por infração de trânsito aplicadas aos veículos constantes dos itens deste Termo, que utilizarem motoristas da contratante, que serão de responsabilidade dos condutores da própria, que deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Estratégica através do Departamento de Material Patrimônio;
- g) Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à prestação do serviço contratado;
- h) Fiscalizar a prestação dos serviços, bem como o atendimento às especificações constantes do Termo de Referência;
- i) Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- t) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- u) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- v) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- w) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- x) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- y) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

- z) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- aa) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- bb) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- cc) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- dd) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- ee) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- ff) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do Decreto 7.622/2005;
- gg) A suspensão de sua execução por ordem escrita da administração, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- hh) O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- ii) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- jj) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- kk) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

10.2 - O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no sub item 6.5, do Edital;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

10.3 - Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.4 - Judicialmente, nos termos da legislação.

10.5 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

10.5.1 - supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

10.5.2 - suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente previstas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.5.3 - atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.5.4 - descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 10.5.2 e 10.5.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 – A aceitação do objeto deste contrato somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela contratante, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

11.2 – O recebimento do objeto do contrato serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de _____, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contados durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo dos serviços, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais

12.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 12.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

12.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual, e Municipal.

12.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

12.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

12.6 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12.7 - Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante aplicação da seguinte formula:

$EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP$, onde,

TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR;

EM = Encargos Moratórios

VP = valor da parcela a ser pago

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

13.1 - A revisão dos preços só poderá ocorrer quando demonstrado o aumento de custos pela Contratada, cabendo à Contratante proceder a revisão dos valores

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o sub item 17.6, do Edital.

14.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto licitado após o prazo preestabelecido no subitem 26.2, do Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

m) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

n) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

14.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 14.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

o) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

p) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

14.5 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Exm^a Sr^a. Secretária Municipal da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES:

15.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

15.2 - Os casos omissos serão resolvidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Natal, RN, de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº /2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do Pregão Eletrônico – SRP Nº XXXX/2017, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal/RN, ____ de _____ de 2017.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº xx/2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR

Pregão Eletrônico - SRP Nº /2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Natal/RN, ____ de _____ de 2017.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº /2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sr(a) Pregoeiro(a),

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa proposta de preços para o PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº /2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I (Termo de Referência), do Edital:

Item	OBJETO	Und	QTD	Valor unit R\$	VALOR TOTAL R\$

Proposta do preço unitário e total dos serviços, em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total global estar expressa em algarismos arábicos e por extenso R\$.....

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

Declaramos expressamente que, nos preços propostos, estão inclusas no valor cotado todos os custos diretos e indiretos, despesas com mão de obra e, bem como, todos tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, treinamento, lucro e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;
Prazo de entrega: () dias corridos, contado a partir da assinatura do contrato.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Natal/RN, ____ de _____ de 2017.

Diretor ou representante legal – RG/CPF